

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: wKDFUisgoj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/06/2012 Projeto de lei nº 367/2012 Protocolo nº 2561/2012 Processo nº 895/2012</p>
<p>Autor: Dep. Nininho</p>	

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DA POPULAÇÃO CARENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos Animais Domésticos da População Carente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O atendimento somente será gratuito se o proprietário do animal doméstico comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º O atendimento não se restringirá somente às consultas, ficando os órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres responsáveis pelos atendimentos de cirurgia, incluindo as ortopédicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Defesa Civil, em conjunto com as Prefeituras, a implantação deste Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ninho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A população de baixa renda que não tem condições de arcar com os custos do tratamento veterinário particular, poderá com este Projeto de Lei garantir mais saúde ao animal de estimação. Desta forma torna-se possível prevenir ou curar doenças e diminuir o sofrimento do animal.

Essa proposta permite ainda a redução do número de eutanásia realizada nos animais, método este adotado por muitos municípios no Mato Grosso. A estima pelo animal doméstico, a criação bem intencionada, nem sempre está acompanhada de condições economicamente favoráveis para custear o tratamento do animal.

Enaltecemos ainda a importância do tratamento veterinário para a redução da contaminação do homem por zoonoses. Verminose, raiva, leishmaniose são algumas doenças transmissíveis do cão para a família do morador e, nesse contexto, recorrer ao veterinário pode ajudar a evitar uma doença grave ao cidadão ou o abandono do animal nas ruas da cidade, oferecendo risco a outras pessoas.

De acordo com ambos os textos, o Estado fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e privadas e entidades de classe para a implantação do programa, que prevê consultas e cirurgias, inclusive as ortopédicas, a animais da população de baixa renda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Junho de 2012

Nininho
Deputado Estadual